



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOSQUITO E DEMAIS AFLUENTES MINEIROS DO RIO PARDO

### Deliberação Normativa do CBH PA1 Nº 05/2024 de 27 de junho de 2024.

Altera a Deliberação CBH PA1 nº 04/2011 que instituiu a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo – CTIL-PA1.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo – CBH PA1, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199/99 e de seu Regimento Interno,

#### **Delibera:**

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Deliberação Normativa nº 04/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A composição da CTIL-PA1 deverá contar, preferencialmente, com a participação de pelo menos 01 (um) bacharel em direito com conhecimento em direito ambiental e dos recursos hídricos.”*

**Art. 2º** - O *caput* e o §1º do Artigo 3º da Deliberação Normativa nº 04/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - A CTIL será formada por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de entidades que fazem parte da composição do CBH PA1, observando o critério da representação paritária dos segmentos:”*

- I. 01 membro titular e 01 suplente, representantes do poder público estadual;*
- II. 01 membro titular e 01 suplente, representantes do poder público municipal;*
- III. 01 membro titular e 01 suplente, representantes dos usuários;*
- IV. 01 membro titular e 01 suplente, representantes da sociedade civil.*

*“§1º- A CTIL do CBH PA1 terá um Coordenador eleito na sua primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes;”*

**Art. 3º** - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º e o Art. 3º da Deliberação Normativa nº 04/2011.

**Art. 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Taiobeiras, 27 de junho de 2024.

**Marcelo Rossi Vicente**

Presidente do CBH do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio  
Pardo